



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 327/2000

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DE 2000, POR REMANEJAMENTO DE
CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/05/2000

Sanção: 29/05/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 327/2000

Em, 29 de Maio de 2000.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DE 2000, POR REMANEJAMENTO DE
CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO., no uso de suas atribuições legais,
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal, APROVOU e
SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no
Orçamento Programa de 2.000, à custa de reduções, em créditos de
dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento
conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO 01 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – SUPELEMENTA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0115070212.020– Administração Geral da SENTRAS
31.20.00 material de Consumo.....R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0104151102.024 – Incentivo,Piscicultura, Agricultura, Pecuária,
Aplicações Culinárias
4120.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

II – REDUZ :

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
15070212.020 Administração Geral da SEMTRAS
3132.00 –Serv. De tercelros e encargos.....R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0104151102.024 – Incentivo.Piscicultura. Agricultura. Pecuária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Aplicações Culinárias

3132.00 – Serv. De terceiros e encargos.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - As suplementações do art. 1º inciso I são cobertas por remanejamento de recursos reduzidos nas dotações indicadas no inciso II do mesmo artigo, e podem ser utilizados em quota única, de acordo com cronograma de projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 de Maio de 2000.

APROVADO
EM 29/05/00
[Assinatura]
C. Arnélio Duarte
PRESID. DA CÂMARA

SANCIONADO
EM 30/05/00
[Assinatura]
Rene Agostini
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado
em 30.05.00*